



EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº **8505231-98.2022.8.06.0000** e, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, art. 87, inciso II, e na Cláusula Décima Quarto, do Contrato N° 06/2018, RESOLVE aplicar à empresa **J R ALACRINO ROCHA MENEZES - ME.**, a penalidade de **MULTA**, no valor de **R\$ 3.647,80 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**, atendendo aos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, como sanção pela infração ao Contrato nº 06/2018. Fortaleza/CE, 19 de maio de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2022

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a UNYead EDUCACIONAL S.A., mantenedora da Faculdade Unyleya; **OBJETIVO:** concessão de descontos nos cursos e programas de aperfeiçoamento profissional, extensão, graduação e pós-graduação lato sensu, presenciais ou a distância, ofertados pela FACULDADE UNYLEYA e ministrados aos associados e/ou colaboradores do CONVENIADO, bem como seus respectivos dependentes; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Rafael Castro.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 53/2021

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PORTO LTDA; **DO OBJETO:** prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 20.05.2022 e finalizando em 19.07.2022, o prazo de execução do Contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da Adequação Civil dos níveis 1, 2, 3, 5, 6 e 7 Fórum Clóvis Beviláqua, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de maior desconto, conforme especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato, e, por consequência, estendidos os 30 (trinta) dias para recebimento definitivo e os 30 (trinta) para os procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art.57, §1º, da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Ruperto Barbosa Porto.

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 40/2022

Referência: nº 8500008-91.2022.8.06.0089

Assunto: Verbas rescisórias

Interessado(a): Marinara Silva de Assunção

Torna sem efeito despacho às folhas 23 e 24 ao tempo em que trata de pagamento de verbas rescisórias à ex-servidora Marinara Silva de Assunção, matrícula nº 45514, em função de sua exoneração, a partir de 01 de março de 2022, mediante ato publicado no Diário da Justiça de 21 de fevereiro de 2022.

Constam nos autos portaria de exoneração, memória de cálculos e informação da unidade responsável pela análise processual.

O artigo 20 da Resolução nº 20/2019, do Órgão Especial, disponibilizada no DJE de 12/09/2019, estabelece que o servidor fará jus, mediante requerimento, a indenização relativa aos períodos de férias implementados e não usufruídos, bem como os períodos incompletos, na proporção de um doze avos por mês de exercício, ou fração superior a quatorze dias, nas hipóteses de exoneração de cargo efetivo, exoneração de cargo exclusivamente comissionado e aposentadoria.

Diante dos dados apresentados, e em obediência ao disposto no art. artigo 20 da Resolução nº 20/2019, do Órgão Especial e no art. 112, I, parágrafo único, e art. 113 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, autorizo o pagamento, à senhora Marinara Silva de Assunção, no valor total de R\$ 3.911,52 (três mil novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos), a título de verbas rescisórias, referentes a décimo terceiro proporcional de 2022 (2/12) avos e férias proporcionais de 2022 (9/12 avos), bem como 1/3 constitucional de férias, em virtude de sua exoneração, do cargo em comissão de Assistente de Unidade Judiciária – Entrância Inicial, símbolo DAE-6, com lotação na Vara Única da Comarca de Icapuí, a partir de 01/03/2022, através da Portaria nº 287/2022, disponibilizada no Diário da Justiça de 21/02/2022.

Autorizo, também, a compensação de débitos remuneratórios, caso existam.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça. Fortaleza, 18 de maio de 2022

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará